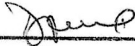


CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 28,07,2023



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino

Sec. Mun. Adm. e Finanças e

Gestor do Município de Goiás-GO

DECRETO Nº 437, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“Revoga integralmente o Decreto 420 de
29 de junho de 2023 e dá outras
providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n. 5375/2023, especialmente a **Nota Técnica nº 066/2023**, de 25 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela que norteia a Administração Pública e lhe permite anular os atos ilegais e revogar os inoportunos; e

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que assim dispõe: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

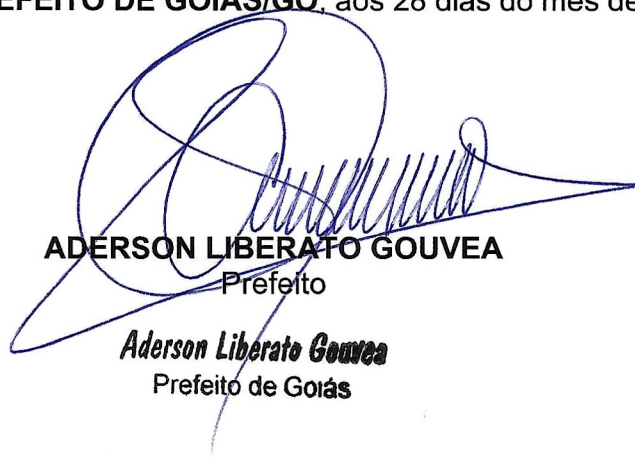
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o **Decreto nº 420, de 29 de junho de 2023** e conseqüentemente os efeitos deste, que tinha por objeto o desmembramento do imóvel urbano com área total de 40.841,01m² (quarenta mil oitocentos e quarenta e um metros quadrados e um centímetros 0quadrados), localizado na Rodovia GO-070, Quadra 06 Lote 20, Jardim Paraíso, sendo objeto da matrícula n. 17,073, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, sob o R.10-17.073 registrado no

Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos Senhores Luiz Antônio Pitaluga Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.171.531-10 e Edson Domingos da Silva Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 031.171.521-48.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás